Câmara Municipal
PUBLICADO
Em 20/12/2023
NO MURAL DA CMSFG EM
São Francisco do Guaporé

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N. 017/2023

Acrescenta o Inciso I ao Art. 31 da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Guaporé/RO, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno c/c artigo 51, inciso V da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e ela **Promulga** a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. Acrescenta o **Inciso I, ao art. 31,** tendo a seguinte redação:

Art. 31

I – Os agentes políticos Vereadores serão remunerados através de subsídio e terão os direitos sociais do pagamento de terço de férias e décimo terceiro salário, sem que isso ofenda art. 39, §4°, da Constituição Federal.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, aos 20 de dezembro de 2023.

José Carlos da Silva
Presidente CMSFG/RO

Marluci Gabriel Barbosa
1ª Vice Presidente CMSFG/RO

Hermes Bordignon
2º Vice Presidente CMSFG/RO

Edison Crispin Dias
1º Secretário em Exercício CMSFG/RO

Braz Carlos Correia
3º Secretário CMSFG/RO